

LEI Nº 894/2019
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá, objetivando o auxílio no transporte de alunos.

ART. 2º- Do Termo de Colaboração a ser celebrado deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas, o prazo de vigência e as dotações orçamentárias que serão onerados.

ART. 3º- O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 4º- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 21 de Outubro de 2019.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JOSÉ MENDES CRUZ JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ.

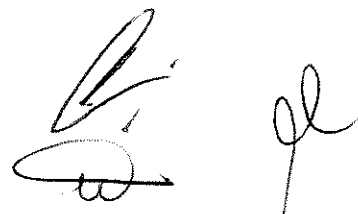
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com sede Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42- Bairro Floresta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENATO DE LIMA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.446.067-8 e do CPF nº 147.608.428-96, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ - APAE** entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.740.912/0001-17 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **MARIA TAZUKO MIADAIARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.109.029-6e do CPF nº 727.938.138-34, doravante designada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 894/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com objetivo de prestar serviços de transporte de alunos da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo, o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços de transporte de alunos da **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUQUIÁ**, proprietária do veículo marca/modelo FIAT/DUCATO MINIBUS, placas ETH 4992, Chassis nº 93W244M24E2115720, Renavam 00542240815, ano/mod. 2013/2014, Patrimônio nº 658, realiza o empréstimo do referido veículo pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, a contar da data de assinatura deste instrumento, devendo este, ser usado exclusivamente para o transporte dos alunos da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- O veículo definido na cláusula 1ª, ficará na responsabilidade do Município, devendo ser usado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação para o transporte dos alunos da APAE.
- II- A PREFEITURA restituirá a entidade, quando por este solicitado, o automóvel descrito na cláusula 1ª, em perfeitas condições e estado de conservação, arcando com eventuais defeitos ou prejuízos causados.
- III- É obrigação da PREFEITURA, a conservação do veículo devendo realizar troca de óleo, abastecimento, higienização e limpeza periódica.



CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Conselho Municipal do FUNDEB, quaisquer irregularidades quanto à qualidade dos serviços prestados.

II- As despesas com os pagamentos referente a seguro contra acidentes, bem como a documentação do veículo, ficarão as expensas da entidade.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

I- As despesas com descritas no item III, da Cláusula Segunda, correrão a conta da Unidade Orçamentária: 02.08.01- Secretaria Municipal de Educação - Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo- Fonte: 5- Ficha : 195.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado a destinação o referido veículo a outra finalidade não expressa neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

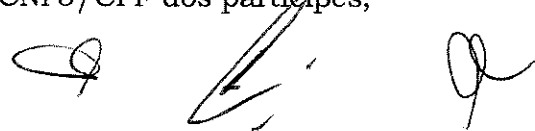
Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo implicará na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal de circulação local, contendo os seguintes elementos:

- 1- espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes;



- II- resumo do objeto;
III- prazo de vigência e data da assinatura.

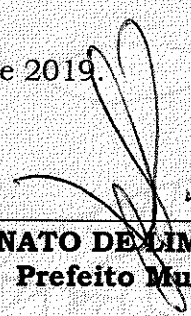
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

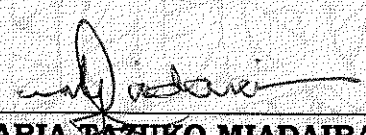
O veículo descrito na Cláusula Primeira, ficará na sede da entidade, sito a Praça Rui Barbosa, nº 27/04- Bairro Floresta- Juquiá/SP, inclusive aos finais de semana.

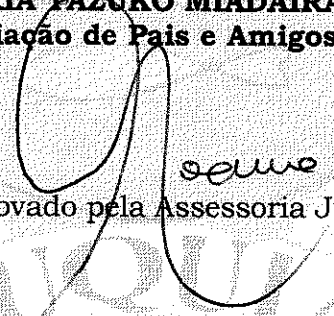
Fica eleito o foro da Comarca de Juquiá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juquiá, 21 de Outubro de 2019.

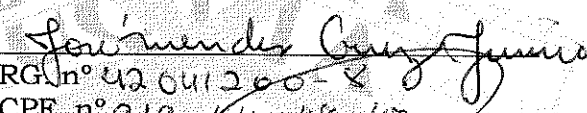

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal


MARIA PAZUKO MIADAIRA
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá

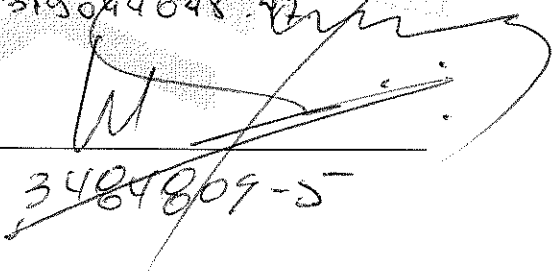

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:


RG. nº 42.041.200-8
CPF. nº 319.044.048-42

2- Pela Entidade:


RG. nº
CPF. nº 3484809-5